



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 28/2025**

Entre:

**O Município de Bragança**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, neste ato legalmente representado por Paulo Jorge Almendra Xavier, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

E

**A Associação de Basquetebol de Bragança**, pessoa coletiva n.º 501 981 217, com sede no Bairro Social da Mãe d'Água, Bloco H, Entrada n.º 19 R/C 5300-163 Bragança, neste ato legalmente representado por Nélson José dos Santos Barros, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com o enquadramento dado pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que se rege pelo Código Regulamentar do Município de Bragança e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

(Objeto)

- 1) O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, abrangendo o apoio destinado à realização da **“FINAL FOUR DO CAMPEONATO NACIONAL – SUB-14 MASCULINOS”**, em Basquetebol, no Concelho de Bragança.
- 2) O programa referido no número anterior será executado pelo segundo outorgante de acordo com os termos do presente Contrato-Programa, a legislação nacional em vigor aplicável à matéria em questão e as normas estabelecidas no Código Regulamentar do Município.

**Cláusula Segunda**

(Apoio não financeiro)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante para desenvolvimento da atividade referida na Cláusula Primeira a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia no apoio “em bens e/ou serviços”, previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º, n.º 2, que o Município possa conceder à participação nestas atividades dentro das disponibilidades que possua e do que for solicitado pelo Segundo Outorgante antecipadamente.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Terceira**

(Apoio financeiro)

- 1) Para prossecução dos objetivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 8.000,00 € (oito mil euros), a pagar após a entrada em vigor do presente contrato-programa.
- 2) O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2025, sob a rubrica com a classificação económica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao Plano de Atividades Municipal n.º 25/2018 – Apoio às Associações Desportivas, compromisso n.º 2025/1697, efetuado com base no cabimento n.º 2025/1555.
- 3) O apoio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo.

**Cláusula Quarta**

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- 1) O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Contrato-Programa, a:
  - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas expressas na Cláusula Terceira de acordo com o plano de pagamentos nela referenciada;
  - b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo a sua execução, com observância do disposto no art.º 19º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação, e das normas do Código Regulamentar do Município de Bragança.
- 2) O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.

**Cláusula Quinta**

(Obrigações do segundo outorgante)

- O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente Contrato-Programa, a:
- a) Cumprir integralmente os objetivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução;
  - b) Atender na sua atuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
  - c) Assegurar outros apoios financeiros ou logísticos que se mostrem necessários à boa realização do objeto do presente Contrato-Programa;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Organizar a **“FINAL FOUR DO CAMPEONATO NACIONAL – SUB-14 MASCULINOS”**, em Bragança;
- e) Apresentar ao Primeiro Outorgante, para aprovação, relatório final de avaliação da atividade constante deste contrato-programa, no final da realização da mesma;
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante, a qualquer momento, toda a informação e documentação por este solicitada acerca da execução do presente Contrato-Programa;
- g) Divulgar a modalidade e o território e a marca BRAGANÇA;
- h) Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade.

**Cláusula Sexta**  
(Prazo de Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor após a sua celebração e termina em 31 de dezembro de 2025.

**Cláusula Sétima**  
(Cumprimento do Contrato-Programa)

- 1) O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novos prazos de execução, o qual, se forem novamente violados por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente Contrato-Programa.
- 2) A resolução do presente Contrato-Programa, nos termos do número anterior, efetuar-se-á através da respetiva notificação ao segundo outorgante por carta registada com aviso de receção.
- 3) O incumprimento do presente Contrato-Programa, pelo Segundo Outorgante, constitui impedimento para a atribuição de novo apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
- 4) Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objetivos ou aos resultados previstos no Programa de Desenvolvimento Desportivo que esteve na base do presente Contrato-Programa carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.

**Cláusula Oitava**  
(Disposições Finais)

- 1) Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
- 2) A tudo o que não esteja especialmente estabelecido no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Código Regulamentar do Município de Bragança e o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

O modelo do presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado, em anexo ao Código Regulamentar do Município de Bragança, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29 de abril de 2016, e o apoio financeiro atribuído em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 26 de maio de 2025.

Celebrado em 5 de junho de 2025, em dois exemplares, sendo um para cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante



Paulo Jorge Almendra Xavier

Pelo Segundo Outorgante



Nelson dos Santos Barros  
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL  
DE BRAGANÇA  
FUNDADA EM 18/02/1987 - CONT 501 981 217  
Largo 5. de Fevereiro de 1976, Mão d'Água  
5300-163 Bragança